



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 45, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Altera a [Portaria PGR/MPU nº 652, de 30/10/2012](#), que regulamenta o pagamento da gratificação por encargo de curso ou concurso no âmbito do Ministério Público da União.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26, inciso XIII, da [Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993](#), resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da [Portaria PGR/MPU nº 652, de 30/10/2012](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso não será devida por ações de treinamento destinadas exclusivamente aos servidores da mesma área de lotação do instrutor que abordem as rotinas de trabalho, serviços, procedimentos, competências ou atividades de seus setores de lotação". (NR).

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

[Publicada no DOU, Brasília, DF, 17 jun. 2015. Seção 1, p. 72.](#)